



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE NOVO CABRAIS/RS.**

AUTOR: Ver. Valerio Enzo Lawall
BANCADA: Progressista
ASSUNTO: **Indicação Nº 02/2025.**

O Vereador que esta subscreve requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito a seguinte.

INDICAÇÃO:

Que o Executivo Municipal implemente o vale alimentação aos funcionários efetivos.

JUSTIFICATIVA:

O pagamento do vale-alimentação fundamenta-se no auxílio ao servidor no desempenho de suas atividades laborais.

Trata-se de vantagem indenizatória e condicional, não se enquadrando nas limitações do art. 18 da LC nº. 101/00, cuja percepção exige o efetivo exercício da atividade, não se incorporando automaticamente aos vencimentos dos ativos nem dos inativos, dependendo de expressa autorização de lei, em obediência ao princípio da legalidade.

Por fim o valor definido nominalmente é fator de justiça social, pois auxiliará o servidor no exercício de suas atribuições e estimulará o comércio municipal.

Sala de Sessões, 12 de fevereiro de 2025.

Valerio Enzo Lawall
Vereador Progressista